

PROJETO DE LEI N. DE DE 2024.

Confere ao Município de Piracanjuba – GO o título de Capital Goiana das Orquídeas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica conferido ao Município de Piracanjuba-GO o título de Capital Goiana das Orquídeas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



AMAURI RIBEIRO

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

PL 012/2024/GPAR/CFSF/Orquídeas



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conferir ao Município de Piracanjuba-GO o título de Capital Goiana das Orquídeas, título merecido em reconhecimento à significativa contribuição do município para o desenvolvimento orquidófilo do Estado de Goiás.

A cidade de Piracanjuba, localizada a 85 quilômetros de Goiânia, guarda uma relação muito peculiar com as orquídeas. Nos quintais, ornamentando jardins ou comercializadas em pequenos comércios, as plantas estão espalhadas pela cidade. É possível visitar diversos orquidários, construídos e sob os cuidados de alguns amantes das flores.

Os moradores mais antigos relatam que nas procissões religiosas e casamentos, as orquídeas decoram andores e altares, tamanha era a abundância das plantas no município.¹

É comum também ouvir diversas histórias sobre a flor *Cattleya walkeriana*, a espécie nativa mais comum na região. Em narrativas que mais parecem lendas, colecionadores e pessoas comuns da comunidade relatam que plantas raras encontradas nos arredores da cidade foram comercializadas por alguns milhares de dólares e a partir daí serviram de matrizes para diferentes cruzamentos de plantas, hoje facilmente encontradas nas prateleiras de hipermercados nas grandes cidades.

A espécie é originária do Brasil e foi descoberta pelo botânico George Gardner, em 1839, nas margens do Rio São Francisco, em Minas Gerais. A origem de seu nome deriva de uma homenagem a Edward Walker, assistente de Gardner durante suas andanças pelo sertão brasileiro. A planta, em seu habitat natural, pode ser facilmente encontrada nos estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo, sempre próxima a rios, lagos ou áreas alagadas, com incidência maior nas áreas de cerrado ou de transição entre ambientes úmidos e secos.

Toda essa atmosfera em torno do cultivo das orquídeas e do fascínio que a população local tem pela *Cattleya walkeriana* é coroada com a realização de uma das mais tradicionais exposições de orquídeas do Brasil, a Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba, realizada no ano de 2024 sua 41ª edição.

O Festival merece receber tal reconhecimento devido ao fato de ser considerado um dos maiores eventos do Estado de Goiás, “A Exposição Nacional de Orquídeas contribui com

PL 012/2024/GPAR/CFSF/Orquídeas

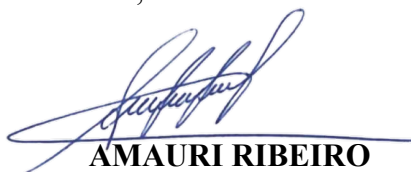


a divulgação do potencial turístico do município e da região, bem como com o resgate das tradições culturais, além de intensificar a atividade econômica durante o período festivo”.

Ainda mais, verifica-se que se encontra no âmbito da competência legislativa deste Parlamento, nos termos do § 1º, do art. 25, da Constituição Federal, que reza serem “reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição”. A proposta também não se encontra entre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado – art. 20, § 1º, Constituição do Estado de Goiás, de modo a demonstrar sua constitucionalidade.

A priori por desenvolvimento e interesse social ao Estado de Goiás, pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Ilustres Deputados.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



AMAURI RIBEIRO

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

ⁱ <https://parquenaturaldasorquideas.com.br/a-magia-da-cattelya-walqueriana-em-piracanjuba/>

PL 012/2024/GPAR/CFSF/Orquídeas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390035003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **AMAURI RIBEIRO** em **16/05/2024 11:03**

Checksum: **95FFC6FAE6176496EE7D486EDD2DB82DCD511D89BA67B6AE5A9E565CDA56432B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390035003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.